



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI/PMLC/GP N° 211/03

Laguna Carapã (MS), 09 de Maio de 2003.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 14/05/03
no jornal Píauio-MS

“Altera disposições da Lei N° 202/02, que autoriza convenio com a Sociedade Beneficiente de Laguna Carapã e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 3º e renumerados os demais da Lei Municipal N° 202/02 de 21 de Outubro de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - Até que a Sociedade Beneficiente de Laguna Carapã, providenciar seu credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a mesma o faturamento proveniente de internações hospitalares, exames laboratoriais, raio X, e ultrassonografia obtidos através de faturamento do hospital municipal.

Art. 4º - Para fins dos ajustes necessários é aprovada a minuta de convênio anexo a esta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2.003.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@terra.com.br